



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
(Art. 6º, XXIII e Art. 40 da Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 743/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Órgão: Município de Espumoso/RS

Secretaria: Educação, Cultura e Turismo

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar serviços contínuos de manutenção, organização, conservação, limpeza e apoio operacional do Complexo Turístico Municipal, incluindo quadras, gramados, espelhos d'água e parques infantis, garantindo assim condições de higiene, segurança e organização do espaço público.

1. Definição do Objeto

O presente objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio operacional à Secretaria de Educação do Município, incluindo atividades de organização, conservação, limpeza e execução de tarefas rotineiras. A contratação deverá abranger a disponibilização total de mão-de-obra qualificada para a execução contínua e eficiente dos serviços, conforme especificações e demandas estabelecidas pela Administração.

Os serviços a serem prestados deverão atender às necessidades operacionais da Secretaria, garantindo a continuidade das ações essenciais vinculadas a manutenção e serviços gerais da infraestrutura. A contratada será responsável por assegurar o cumprimento das normas de segurança, preservação da integridade dos bens públicos utilizados e manter de forma adequada o desempenho da equipe disponibilizada.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as diretrizes deste Termo de Referência, da lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com qualidade, eficiência, controle e alinhamento às necessidades da Administração.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº 743/2026.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza, organização, conservação e apoio operacional para atuação contínua no Complexo Turístico Municipal, assegurando que todas as atividades essenciais ao funcionamento do mesmo sejam executadas de forma regular, segura e em conformidade com as normas vigentes.

Do início:

O início dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

Duração Inicial do Contrato:

A vigência da presente contratação será determinada 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada é responsável por todas as atividades operacionais adequadas para o funcionamento do Complexo Turístico Municipal, incluindo:

- prestar serviço contínuo de zeladoria, organização, limpeza e conservação do Complexo Turístico

23



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Municipal, que conta com área aproximada de 34.835,60m²;

- manutenção e conservação contínua do Complexo Esportivo, incluindo pequenos reparos, acompanhamento de serviços elétricos, hidráulicos e estruturais realizados por terceiros, verificação periódica das quadras de esportes, e demais estruturas;
- limpeza e organização de áreas internas e externas, abrangendo quadras, banheiros, vestiários, espelhos d'água, áreas de circulação, parques infantis e equipamentos;
- limpeza e conservação de canteiros, gramados e áreas verdes, jardinagem, pinturas quando necessário;
- organizar, controlar e zelar por equipamentos e mobiliários;
- apoio às atividades esportivas, recreativas, culturais e eventos;
- fiscalizar e orientar os usuários quanto ao uso adequado do espaço, identificar e comunicar riscos, depredação e atos de vandalismo;

A contratada deve disponibilizar toda mão-de-obra especializada para o objeto contratado e atividades rotineiras.

A solução assegura manutenção, conservação, organização e funcionalidade do Complexo Turístico Municipal, garantindo maior eficiência operacional e continuação do serviço público, com redução de riscos decorrentes da execução fragmentada ou insuficiente das atividades.

4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos, o contratado será selecionado por meio da realização de processo de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

B



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento CONTRATADA;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente estudo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente estudo.

Hipóteses de sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

LB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

II – multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III – advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Rescisão Contratual:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Especificações da contratação:

Requisitos técnicos e operacionais:

- prestar serviços contínuo de limpeza, organização, conservação do Complexo Turístico Municipal que conta com uma área aproximada de 34.835,60m²;
- manutenção e conservação contínua do Complexo Esportivo, incluindo pequenos reparos, acompanhamento de serviços elétricos, hidráulicos e estruturais realizados por terceiros, verificação periódica das quadras de esportes, vestiários, banheiros e demais estruturas;

DB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- limpeza e organização de áreas internas e externas, abrangendo quadras, banheiros, vestiários, espelhos d'água, áreas de circulação, parques infantis e equipamentos;
- limpeza e conservação de canteiros, gramados e áreas verdes, jardinagem, pinturas quando necessário;
- organizar, controlar e prezar por equipamentos e mobiliários;
- apoio às atividades esportivas, recreativas, culturais e eventos;
- fiscalizar e orientar os usuários quanto ao uso adequado do espaço, identificar e comunicar riscos, depredação e atos de vandalismo;

Requisitos de ferramentas, equipamentos e materiais:

Os mesmos serão cedidos pela Administração, sempre que necessário para limpeza de banheiros, manutenção dos espelhos d'água, varrição das quadras e pracinhas.

Requisitos trabalhistas e de segurança:

- a contratada fica ciente e de conhecimento da responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e todas as demais obrigações relacionadas aos empregados;
- fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), garantindo a segurança da equipe;
- comunicar o Gestor ou o Fiscal do contrato sempre que houver alguma irregularidade ou impedimento para efetuar alguma tarefa específica.

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução do presente objeto será realizada de forma contínua, mediante contratação de empresa especializada responsável pela prestação de todos os serviços necessários à organização, limpeza, conservação, manutenção do Complexo Turístico Municipal.

A empresa deverá disponibilizar equipe capacitada e toda mão-de-obra necessária para execução das atividades, garantindo atendimento regular demandada pela Administração.

Os serviços serão executados presencialmente no Complexo Turístico Municipal de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana sempre que necessário.

As atividades incluem manutenção, limpeza, zeladoria, organização, conservação geral da área do Complexo Turístico Municipal, que conta com uma área aproximada de 34.835,60m². O modelo de execução prevê atuação contínua e de forma integral, com responsabilidade da contratada em fornecer equipe qualificada, EPIs e mão-de-obra necessária para execução da tarefa.

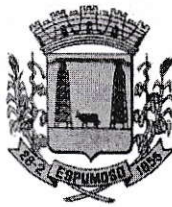
6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

DB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Gestor: Dânia Nicolini Borghetti – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Fiscal: Giovany Ross – Diretor Geral de Administração

7. Critérios de Medição e de Pagamento

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de relatório dos serviços efetuados atestado pelo fiscal do contrato e nota fiscal emitida pela empresa contratada.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação/dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/Prestador de Serviço

A presente **dispensa** de licitação encontra fundamento no art. 75 inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, o futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensada a publicação conforme decreto municipal vnº 3.690/2024, art. 4º, § 2º, em razão do valor.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.

O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, no site da Licitacon, que busca e seleciona contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme segue dotação orçamentária:

LB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Limpeza, manutenção, organização, conservação, apoio operacional do Complexo Turístico Municipal - 2093	3390.39.00

Espumoso/RS, 04 de março de 2026.

Dania Nicolini Borghetti
Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

DÂNIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Ana Paula de Camargo
ANA PAULA DE CAMARGO
DIRETOR (A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO